

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Prestação de serviço de manutenção e recarga dos extintores, assim como demarcação de solo nas dependências da Câmara Municipal de Guaçuí.

2. Legislação

Conforme disposições do inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, a Câmara Municipal de Guaçuí, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conformesegue:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. Justificativa:

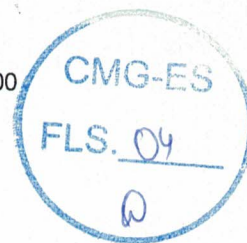
Faz-se necessário a contratação de empresa prestadora de serviço de manutenção dos extintores de incêndio e demarcação de solo desta casa de leis, para que estejam em condições de uso oferecendo uma maior segurança, em cumprimento com as ordens de proteção e segurança do Corpo de Bombeiros do Estado do Espírito Santo.

Da aquisição do serviço

Item	Descrição	Und	Qtd.	Vlr. Total Média
1	Recarga e manutenção de Extintor de Incêndio Gás Carbônico, capacidade 06 kg	Und	02	
2	Recarga e manutenção de Extintor de Incêndio Tipo Água Pressurizada, capacidade 10 L	Und	03	
3	Recarga e manutenção de Extintor de Incêndio Tipo Pó Químico Sco BC, capacidade 06 kg	Und	03	
4	Recarga e manutenção de Extintor de Incêndio Tipo Pó Químico Sco BC, capacidade 12 kg	Und	01	

4. Critério de Julgamento:

4.1 – O critério de julgamento será o de menor preço global, atendidas as especificações, constantes neste termo de referência.



5. FORMA, PRAZO E LOCAL:

5.1. A prestação dos serviços se dará de forma automática, a partir da emissão da Autorização de Serviço, em conformidade com a proposta apresentada pela empresa a ser contratada;

5.3. Os serviços serão prestados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, exigidos pela Câmara Municipal de Guaçuí.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o objeto contratual, nos prazos estipulados e de acordo com as especificações e condições previstas;

6.2. Refazer, às suas expensas, o objeto contratual executado em desacordo com estabelecido;

6.3. Realizar as atividades necessárias à execução do objeto;

6.4. Comunicar imediatamente a ocorrência de fato alheia à execução do objeto contratual que afete o cumprimento das obrigações;

6.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Gestão/Fiscalização durante a vigência deste Contrato e, no caso de reclamações, responder a elas no prazo determinado;

6.6. Indicar ao Gestor, um preposto para representá-la perante a Câmara Municipal de Guaçuí/ES, informando endereço, telefone e e-mail, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

6.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como por taxas, impostos, frete, embalagens e outras obrigações que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora contratado;

6.8. Manter, durante a vigência deste Contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.9. Cumprir o disposto no art. 27, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93;

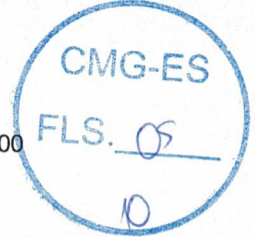
6.10. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor responsável pelo recebimento e fiscalização;

6.11. Comprometer-se a prestar os serviços na data acordada, constantes da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Agente de Contratação da Câmara Municipal de Guaçuí/ES.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado;

7.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com o previsto, justificando as razões da recusa;



7.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;

7.4. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas;

7.5 Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual;

7.6. Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações;

7.7. Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato;

7.8. Gerenciar o Contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

8 - PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será efetuado de forma única, após a apresentação da nota fiscal, documentos exigidos pela CONTRATANTE.

8.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

8.3 Identificadas pela contratante quaisquer divergências entre a nota fiscal e a proposta, aquele será devolvido à contratada para que sejam feitas as devidas correções, sendo que o prazo estipulado no item acima somente passará a ser contado a partir da reapresentação dos documentos, desde que devidamente sanados os vícios.

8.4 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

8.5. O prazo para pagamento será de até 05 (cinco) dias após o recebimento da nota fiscal e certidões.

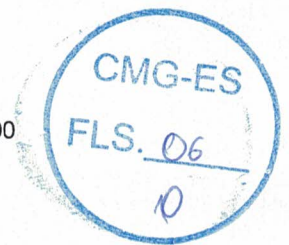
9. Fiscalização Contratual

9.1 Cabem a cada Departamento/Setor discriminado fiscalizar e acompanhar a execução contratual, sendo que a Administração nomeia como gestor contratual nesta ocasião, a Sra. Karina Andrade Suhett.

10. Da Documentação para Assinatura de Contrato e Habilitação

10.1 Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
2. Certidão negativa de débitos federais;
3. Certidão negativa de débitos estaduais;
4. Certidão negativa de débitos municipais;
5. Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
6. Certidão de regularidade perante a justiça do trabalho (certidão negativa de débitos



- trabalhistas);
7. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
 8. Contrato social ou certificado de micro empreendedor individual;
 9. Dados necessários do responsável pela assinatura do termo: nome completo, RG, CPF, endereço residencial e empresarial, e-mail institucional, telefone.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto deste Termo de Referência.

11.2. Fica a Câmara Municipal de Guaçuí/ES isenta de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período da vigência contratual;

11.3. Aplica-se à execução do termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.4. Os preços registrados vincularão os respectivos proponentes enquanto vigor o Contrato;

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2023, conforme abaixo:


0100101.0103100012.001.0001 – Arcar com despesas de manutenção, coordenação e fiscalização do Poder Legislativo - Elemento de despesa – 339039- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica– ficha 008.

13. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. Contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, tendo o prazo de 30 dias para finalizar o serviço.

13.2. O Prazo de Vigência está atrelado ao consumo dos créditos orçamentários.

Guaçuí-ES, 28 de Julho de 2023.


Valmir Santiago
Presidente da Câmara
Municipal de Guaçuí